Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.252 DE 17 DE JULHO DE 1.972

Dispõe sobre a concessão do auxílio financeiro de CR$ 1o.ooo,oo; autoriza a abertura do competente crédito espedial e adota outras providëncias.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Cämara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o auxílio financeiro de CR$ 1o.ooo,oo (dez mil cruzeiros) ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ERECHIM, com o fim específico de aplicar na aquisição de parte do lote urbano nº 1o, da Avenida Benjamin Constant, com frente para a atual rua Aratiba, nesta cidade, com um prédio de alvenaria, para instalação da Sede Administrativa, Ambulatório Médico, Gabinete Dentário, Enfermaria e Frente Agrária Gaúcha.

Art. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 1o.ooo,oo (dez mil cruzeiros), destinado a atender a despesa resultante desta Lei, servindo de recurso o "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 de julho de 1.972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 17 de julho de 1.972.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda